

**O EMPREGO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO
ESTRATÉGICO NO ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

***THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE AS A STRATEGIC INSTRUMENT IN
COMBATING CRIME IN THE STATE OF ESPÍRITO SANTO***

***EL USO DE LA INTELIGENCIA ARTIFICIAL COMO HERRAMIENTA
ESTRATÉGICA EN LA LUCHA CONTRA EL CRIMEN EN EL ESTADO DE
ESPÍRITO SANTO***

Pedro Henrique Ferreira de Oliveira

Graduando em Direito, Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Brasil

E-mail: pedrohenrblurryface@gmail.com

Alexandre Jacob

Mestre, Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Brasil

E-mail: alexandre.jacob10@gmail.com

Resumo:

O presente estudo analisa a aplicação da Inteligência Artificial no combate à criminalidade, com ênfase no Estado do Espírito Santo, buscando compreender como essa tecnologia pode auxiliar na prevenção, investigação e repressão de delitos. Partindo de um panorama geral da evolução da IA, discute-se sua incorporação à segurança pública por meio de ferramentas como o reconhecimento facial, a análise preditiva, o cruzamento de dados e o monitoramento em tempo real. No caso do Estado do Espírito Santo, verificou-se que programas estratégicos e o uso de tecnologias avançadas, os sistemas de micro comparação balística, a identificação biométrica e as câmeras inteligentes têm contribuído para maior eficiência nas ações policiais e para a redução dos índices de criminalidade. Ainda que existam desafios éticos e operacionais, como a proteção da privacidade e a necessidade de regulamentação do uso de dados, conclui-se que a IA se consolidou como instrumento essencial para modernizar a segurança pública e ampliar a eficácia no enfrentamento ao crime.

Palavras-chave: Direito penal; Política criminal; Inteligência artificial; Criminalidade; Inovação tecnológica.

Abstract:

This study analyzes the application of Artificial Intelligence in crime fighting, with an emphasis on the state of Espírito Santo, seeking to understand how this technology can assist in the prevention, investigation, and prosecution of crimes. Starting from a general overview of AI's evolution, we discuss its incorporation into public safety through tools such as facial recognition, predictive analytics, data cross-referencing, and real-time monitoring. In the case of Espírito Santo, we found that strategic programs and the use of advanced technologies, such as ballistic micro comparison systems, biometric identification, and smart cameras, have contributed to greater efficiency in police actions and reduced crime rates. Although ethical and operational challenges exist, such as privacy protection and the need to regulate data use, we conclude that AI has established itself as an essential tool for modernizing public safety and increasing effectiveness in combating crime.

Keywords: Criminal law; Criminal policy; Artificial intelligence; Crime; Technological innovation.

Resumen:

Este estudio analiza la aplicación de la Inteligencia Artificial (IA) en la lucha contra el crimen, con especial énfasis en el estado de Espírito Santo, buscando comprender cómo esta tecnología puede contribuir a la prevención, investigación y represión de delitos. Partiendo de una visión general de la evolución de la IA, se analiza su incorporación a la seguridad pública mediante herramientas como el reconocimiento facial, el análisis predictivo, la interconexión de datos y el monitoreo en tiempo real. En el caso del estado de Espírito Santo, se constató que los programas estratégicos y el uso de tecnologías avanzadas, sistemas de micro comparación balística, identificación biométrica y cámaras inteligentes han contribuido a una mayor eficiencia en las acciones policiales y a la reducción de los índices de criminalidad. Si bien existen desafíos éticos y operativos, como la protección de la privacidad y la necesidad de regular el uso de datos, se concluye que la IA se ha consolidado como un instrumento esencial para modernizar la seguridad pública e incrementar la eficacia en la lucha contra el crimen.

Palabras clave: Derecho penal; Política criminal; Inteligencia artificial; Delito; Innovación tecnológica.

1. Introdução

O presente trabalho tem como foco o estudo e análise do uso da Inteligência Artificial no combate ao crime, especialmente no Estado do Espírito Santo, efetivando e demonstrando a sua (im) possibilidade do meio para auxiliar o setor público, e indiretamente o privado, a diminuição da criminalidade no estado, bem como o enfrentamento do crescimento da criminalidade.

Paralelamente a necessidade de contenção do crime, a revolução tecnológica tem transformado a forma como vivemos e trabalhamos, de modo que a expansão da inteligência artificial, a digitalização de empresas e órgãos públicos,

o trabalho remoto, o comércio eletrônico e a utilização massiva de dispositivos modernos, como smartphones sofisticados, computadores portáteis, drones, sistemas de monitoramento por câmeras, cercos eletrônicos, leitores biométricos e até robôs, revelam um cenário em que a inovação tecnológica não apenas facilita a vida cotidiana, mas também se torna imprescindível no combate à criminalidade, reforçando o trabalho das instituições de segurança.

A Inteligência Artificial, por sua vez, tem se mostrado uma ferramenta importante na segurança da informação, na coleta e análise de dados minuciosa e tem vistas a aprimorar a forma como se emprega os mecanismos de combate ao crime, como se verá, principalmente no Estado do Espírito Santo.

Assim, o presente estudo buscará analisar a evolução da inteligência artificial e sua aplicação na segurança pública, com ênfase no Estado do Espírito Santo, que historicamente enfrentou elevados índices de criminalidade e, nos últimos anos, tem se destacado como pioneiro na adoção de tecnologias inovadoras para a prevenção e repressão ao crime. Dessa forma, pretende-se compreender como o uso da IA tem contribuído para transformar a atuação das forças policiais, ao mesmo tempo em que se discutem os desafios éticos e jurídicos decorrentes de sua implementação.

2. A Evolução da Inteligência Artificial

De acordo com John McCarthy (1996), responsável por cunhar o termo em 1956, a inteligência artificial pode ser entendida como a ciência e a engenharia voltadas para a criação de sistemas inteligentes. Em outras palavras, trata-se da capacidade de dispositivos eletrônicos operarem de forma semelhante ao raciocínio humano, representando um marco de evolução tecnológica que permite às máquinas reproduzirem processos de inteligência próximos aos da mente humana.

Logo, a inteligência artificial (IA) consiste em um conjunto de softwares integrados que trabalham de maneira coordenada para simular a cognição humana, o qual possibilita que os sistemas aprendam conceitos, identifiquem padrões em grandes volumes de dados e tomem decisões com base nessas informações.

Dessa forma, a IA torna os equipamentos que auxiliam os seres humanos mais eficientes, contribuindo para a solução de diferentes tipos de problemas (Stoodi, 2024).

Por seu turno, pode ser definida:

Sistemas de inteligência artificial são sistemas de software (e possivelmente também hardware) projetados por humanos que, ao receberem um objetivo complexo, atuam na dimensão física ou digital ao perceberem o ambiente por meio da aquisição de dados, interpretando os dados coletados estruturados ou não estruturados, raciocinando sobre o conhecimento, ou processando a informação derivada desses dados e decidindo a melhor ação a tomar para alcançar o objetivo dado. Os sistemas de IA podem usar regras simbólicas ou aprender um modelo numérico, e também podem adaptar seu comportamento ao analisar como o ambiente é afetado por suas ações anteriores (Rich; Knight, 1991).

Em complemento, para Elaine Rich e Kevin Knight (1991), ao definir a inteligência artificial, é mais adequado destacar sua finalidade do que a própria definição em si, aduzindo os autores que o objetivo da IA é desenvolver sistemas capazes de executar tarefas que, no momento: ainda são realizadas de forma mais eficaz por pessoas do que por máquinas; ou não podem ser resolvidas satisfatoriamente pelos métodos tradicionais da computação.

A saber, a IA teve seu nascimento, ainda enquanto estudo, na década de 1940, momento em que havia grande pressão para desenvolver tecnologias voltadas à análise de trajetórias balísticas, à decifração de códigos secretos e a cálculos essenciais para a construção de armamentos nucleares. Nesse cenário, surgiram os primeiros projetos relevantes de computadores, assim chamados por terem sido concebidos para executar operações matemáticas complexas de forma mais rápida e precisa (Lima et al., 2021).

Com o passar do tempo, o alcance da inteligência artificial se expandiu de maneira expressiva, de modo que hoje a sua presença pode ser percebida em áreas cotidianas, como sistemas de busca e recomendação de conteúdos, até em setores de impacto global, como os softwares financeiros que influenciam diretamente os mercados de investimento, bem como em campos avançados, tal qual a medicina, auxiliando em diagnósticos, no meio corporativo, com a análise automatizada de documentos, e no uso de drones para finalidades variadas,

demonstrando sua capacidade de executar atividades que exigem tomada de decisão e raciocínio inteligente (Sichman et al., 2016).

Atualmente, a IA atinge o seu grau mais elevado de tecnologias existentes, com modelos de linguagem avançados com GPT da OpenAI e o BERT da Google, com a Gemini, os quais conseguem além de gerar textos, analisar dados e atuar como assistentes virtuais.

3. Inteligência Artificial Aplicada à Segurança Pública e no Combate ao Crime

O uso da Inteligência Artificial no campo da segurança pública vem crescendo de forma acelerada e já se consolidou como um recurso estratégico para ampliar a eficiência das forças policiais. Entre as aplicações mais recorrentes estão o reconhecimento facial, a análise preditiva de crimes e o monitoramento em tempo real, que auxiliam tanto na prevenção quanto na repressão de práticas ilícitas. No Brasil, capitais como Rio de Janeiro, Salvador e Curitiba já contam com centros de inteligência que empregam tecnologias avançadas de análise de imagens, capazes de identificar suspeitos e mapear padrões de comportamento criminoso.

A grande vantagem da IA está na capacidade de processar imensos volumes de dados, o que possibilita prever com maior precisão potenciais ocorrências e direcionar os recursos policiais de maneira mais eficaz em situações de emergência (Nagata, 2024). Dentro desse cenário, destaca-se o policiamento preditivo, que utiliza algoritmos para indicar áreas e horários de maior probabilidade de crimes com base em dados históricos e estatísticos. Essa abordagem preventiva permite uma atuação mais estratégica e orientada (Nagata, 2024).

No policiamento preditivo, por exemplo, a necessidade de manuseio humano de dados exigiria um grande número de pessoas, despendendo recursos públicos, já que possui diversas etapas (coleta, análise, intervenção e resposta). Esse mecanismo auxilia no combate ao crime pois expõe à análise algorítmicas e ajudam a definir e prever os locais em que os crimes ocorrem, provisionando o uso policial maior, fazendo com que os criminosos desistem do crime ou ao menos, dificulte esse processo.

Esse modelo de policiamento está diretamente relacionado ao contexto atual, no qual a sociedade gera constantemente rastros digitais em praticamente todas as esferas da vida cotidiana, desde interações pessoais até consultas médicas realizadas por meio de aplicativos, passando pelo uso de smartphones, relógios inteligentes e cartões de transporte, gerando registros que permitem a consolidação de um sistema de vigilância baseado em Big Data, que se fundamenta na coleta e análise de grandes volumes de informações. A partir desse processo, dados dispersos são extraídos, reorganizados e associados a indivíduos específicos, tendo como referência justamente os rastros digitais por eles produzidos (Silva, 2023).

Muitas cidades brasileiras convivem com problemas crônicos de segurança pública, e o uso de inteligência aplicada busca justamente apoiar gestores e agentes de segurança na tomada de decisões mais assertivas, tanto no atendimento de ocorrências quanto na prevenção criminal (Sales; Lui, 2023). As tecnologias digitais voltadas à vigilância transformaram o espaço físico em um ambiente passível de monitoramento e controle, destaca três funções centrais da Inteligência Artificial no campo da segurança pública: a detecção de padrões, a organização de populações e a realização de previsões, o que está amplamente alinhado com a análise preditiva já destacada.

No primeiro aspecto, os algoritmos atuais demonstram elevada precisão, superando a capacidade humana em termos de velocidade e escala de análise, como ocorre, por exemplo, na identificação de padrões genéticos utilizados em diagnósticos médicos. No segundo, a IA se mostra capaz de segmentar populações em múltiplas categorias, o que viabiliza análises rápidas e detalhadas de grandes volumes de dados (Sales; Lui, 2023).

Também, o uso do reconhecimento facial em câmeras de vigilância, além de dispositivos inteligentes no combate a delitos como furtos e roubos de veículos e tecnologias como o Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) também têm sido utilizadas para identificar placas em tempo real, facilitando a localização e recuperação de automóveis roubados.

Na mesma linha do reconhecimento fácil, pode ser empregada na identificação de suspeitos, vítimas ou testemunhas vinculadas a fatos criminosos, bem como na localização de pessoas desaparecidas. Além disso, destaca-se sua utilização em mecanismos de monitoramento e controle de acesso. Um exemplo prático é a linha BIO-T, lançada pela Intelbras em 2022, que incorporou a biometria facial como recurso para ampliar a segurança em diferentes contextos (Vieira; Salvato, 2023).

Apesar dos avanços, a incorporação da IA à segurança pública traz desafios consideráveis, isso porque a coleta e o uso massivo de dados pessoais, especialmente biométricos, suscitam preocupações jurídicas e éticas, exigindo regulamentações robustas que previnam abusos e assegurem a proteção da privacidade dos cidadãos (Nagata, 2024), o que se dá de igual modo, a confiabilidade e a transparência dos algoritmos precisam ser constantemente avaliadas para garantir resultados justos e precisos, sem vieses ou distorções.

Entretanto, inegável a sua eficiência, já que a criminalidade nas metrópoles brasileiras, especialmente em áreas de intensa atividade urbana, está fortemente ligada ao tráfico de drogas e armas, demandando respostas ágeis e coordenadas (Silva, 2024), o que vem sendo impactado pelas análises preditivas que se mostram determinantes para enfrentar e desvendar a logística existente em grandes crimes, diminuindo a sua chance de êxito.

Essa interoperabilidade é estratégica, pois amplia a capacidade de atuação conjunta, superando o modelo tradicionalmente reativo das polícias, caracterizado por Helton Pimentel da Silva (2024) como ineficaz e pautado pela violência. Além disso, as soluções baseadas em IA contribuem para o aperfeiçoamento de decisões operacionais e estratégicas, ao identificar em tempo real padrões de conduta criminosa, tarefa que antes dependia de análises manuais, geralmente lentas e limitadas.

A aplicação da IA no combate ao crime também é remota, exercendo suas raízes no século passado, mas ganhou força nas últimas décadas com o avanço da big data e do aprendizado de máquina. Atualmente, algoritmos são capazes de identificar padrões de comportamento e conexões entre criminosos com rapidez e

precisão, auxiliando órgãos de segurança em todo o mundo. No Brasil, instituições como a Polícia Federal e o Ministério Público Federal utilizam a IA em operações, aplicando técnicas de análise preditiva, rastreamento de redes criminosas e monitoramento de movimentações financeiras ilegais (Silva, 2024).

Apesar do potencial, a tecnologia traz desafios éticos e operacionais, sendo que o uso de dados históricos pode reproduzir preconceitos, gerando discriminações, além de levantar preocupações quanto à privacidade, sobretudo no caso do reconhecimento facial e da coleta massiva de informações (Silva, 2024), bem como a necessidade de constante revisão dos algoritmos e da escalabilidade dos sistemas, para garantir resultados confiáveis e imparciais.

Como exemplo o sistema PredPol, desenvolvido por pesquisadores da Universidade da Califórnia em parceria com o Departamento de Polícia de Los Angeles, o qual é utilizado por mais de sessenta departamentos policiais e tem como objetivo identificar áreas de uma determinada região em que há maior probabilidade de ocorrência de crimes graves em períodos específicos. Contudo, há duas problemáticas centrais: primeiro, o fato de inteligências artificiais programadas a partir de relatórios policiais estarem sujeitas a vieses, já que refletem escolhas e decisões tomadas previamente pelas próprias autoridades; segundo o risco de que um sistema preditivo, ao indicar determinadas áreas e bairros como mais propensos à criminalidade, fomenta práticas de policiamento mais agressivas e desproporcionais nessas localidades (Silva, 2024).

Outro ponto relevante a ser considerado refere-se aos chamados “algoritmos black box”. Isso porque, ao possuir capacidade de aprendizado autônomo, a inteligência artificial gera decisões cujo processo interno não pode ser facilmente compreendido, o que no âmbito criminal representa sério desafio para a ampla defesa, pois o acusado sequer teria ciência dos motivos que levaram à sua identificação como suspeito (Gless, 2020). Nesse sentido, Sabine Gless (2020) acrescenta críticas ao policiamento preditivo, observando que sua utilização tem ampliado atuações policiais tendenciosas e o encarceramento discriminatório. A autora problematiza, em especial, a prática de profiling, consistente na criação de perfis de potenciais criminosos, o que reforça estigmatizações sociais e acentua desigualdades.

4. Uso da Inteligência Artificial no Combate ao Crime no Espírito Santo

Especialmente no Estado do Espírito Santo, as taxas de homicídio, por exemplo, sempre se mostraram elevadas, tendo sua maior alta em 2000, chegando ao pico no ano de 2009, com 58,3 homicídios por 100 mil habitantes (Bueno; Lima, 2024).

O Estado do Espírito Santo permaneceu, por diversos anos, na segunda posição do ranking nacional de homicídios, conforme levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o que motivou as autoridades a implementarem, a partir de 2011, um planejamento estratégico voltado à redução desses índices e à resolução do problema de forma mais efetiva, logo, entre 2009 e 2018, os dados demonstram uma oscilação significativa na taxa de homicídios dolosos no estado, sendo possível comparar sua evolução com a média nacional, evidenciando o impacto das políticas públicas e das estratégias adotadas para o enfrentamento da criminalidade (Bueno; Lima, 2024).

Alguns programas como é o caso do “Estado Presente em Defesa da Vida” elaborado em 2011 e encerrado em 2014, foi crucial para diminuir esse índice, sempre com a objetiva de imperar ações estratégicas e articuladas para a prevenção a violência e ao crime. Além disso, o Centro Integrado de Análise e Tratamento de Informações (CIAT) também veio com o propósito de utilizar a inteligência para aprimorar a segurança pública e diminuir o índice de crimes, padronizando as metodologias, os processos e fluxos de coletas, análises de dados e informações telemáticas visando à produção de conhecimento e a obtenção de provas. Esse setor é vinculado diretamente ao Delegado-geral, a quem incumbe sua coordenação, controle e supervisão.

Contudo, com o surgimento e avanço da Inteligência Artificial os meios e formas de prevenção e combate ao crime se aperfeiçoaram, sendo que o estado do Espírito Santo é um precursor da sua implantação para tal fim.

Dados já demonstram a eficiência do seu uso e colheita de resultados, assim, a Polícia Civil do Espírito Santo tem se destacado pelo uso de sistemas de cruzamento de dados provenientes de diversas fontes, incluindo informações sobre áreas de atuação de indivíduos, seus locais de residência e vínculos com facções criminosas. Essa integração de informações tem proporcionado maior eficiência e

precisão em operações de busca e apreensão. De forma semelhante, o Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES) utiliza técnicas de análise de dados para monitorar toda a frota de veículos do estado, acompanhando aspectos como condições de conservação, infrações registradas e o status da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, demonstrando como o cruzamento inteligente de informações contribui para o controle e a fiscalização no âmbito da segurança pública (Alexandre; Sobral, 2025).

Desde novembro de 2024, a implementação de câmeras de segurança pela cidade de Vitória, tem sido aliada no reconhecimento de criminosos e desaparecidos (Alexandre; Sobral, 2025), prendendo mais de 100 pessoas em todo o estado (aquelas que já tinham mandado de prisão em aberto, foragidas ou desaparecidas):

No sistema, uma ferramenta que fica instalada nas câmeras capta a face humana em tempo real das pessoas e encaminha as imagens para um servidor. O computador é abastecido com um banco de dados de criminosos. Após uma comparação com a base de dados, a própria tecnologia identifica se a imagem encaminhada corresponde a de uma pessoa com mandado de prisão no sistema da polícia (Alexandre; Sobral, 2025).

Romualdo Gianordoli explica que o algoritmo faz cálculo aritméticos da face das pessoas que passam pela câmera, e o algoritmo reconhece as pessoas mesmo que estejam diferentes e com uma base de dados robusta se permite identificar com precisão se o indivíduo é o criminoso (Alexandre; Sobral, 2025).

Após a etapa de identificação e comparação das imagens, o mandado de prisão é encaminhado à equipe policial mais próxima do suspeito, o que possibilita uma resposta mais célere e eficiente. Nesse procedimento, os agentes abordam o indivíduo, solicitam o documento de identificação e realizam a conferência dos dados diretamente na base oficial. Confirmada a identidade e constatada a existência de mandado em aberto, procede-se ao imediato cumprimento da ordem judicial.

Além disso, a incorporação de tecnologias baseadas em algoritmos e inteligência artificial tem se mostrado uma estratégia relevante no combate à criminalidade, especialmente no enfrentamento aos crimes contra o patrimônio. O Projeto Recupera, por exemplo, utiliza ferramentas de rastreamento e identificação

de dispositivos móveis para localizar aparelhos furtados ou roubados e devolvê-los aos seus proprietários, o que contribuiu para um aumento significativo na recuperação de celulares e para a redução das ocorrências registradas (Folha Vitória, 2025).

Não somente isso, mas iniciativas recentes como a criação da Polícia Científica e a adoção de sistemas de micro comparação balística e identificação biométrica reforçam a modernização da segurança pública capixaba, permitindo maior precisão na investigação criminal e dificultando fraudes de identidade, tudo isso alinhado a inteligência artificial (Folha Vitória, 2025).

Dessa forma, observa-se que o uso da inteligência artificial e de novas tecnologias no Espírito Santo tem representado um avanço significativo no enfrentamento da criminalidade, tornando as ações de prevenção, investigação e repressão mais céleres e eficazes, além de consolidar o estado como referência nacional em inovação na segurança pública.

5. Conclusão

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu constatar que a Inteligência Artificial vem assumindo um papel cada vez mais relevante no âmbito da segurança pública, especialmente no Estado do Espírito Santo, evidenciando que a incorporação de ferramentas como o reconhecimento facial, o cruzamento de dados, a análise preditiva e o monitoramento em tempo real trouxeram avanços significativos tanto na prevenção quanto na investigação e repressão da criminalidade.

Os dados analisados mostram que tais iniciativas têm contribuído para reduzir índices criminais em um estado historicamente marcado por elevados níveis de violência. Ao mesmo tempo, a modernização da segurança pública capixaba tem permitido maior integração entre órgãos e fortalecido a capacidade investigativa, tornando o Espírito Santo uma referência nacional no uso da IA para fins de segurança.

Contudo, também ficou evidente que esses avanços precisam ser equilibrados com a observância de direitos fundamentais, especialmente no que diz respeito à proteção da privacidade, ao uso ético dos dados pessoais e à necessidade de transparência dos algoritmos utilizados.

Portanto, conclui-se que a Inteligência Artificial, quando implementada de forma estratégica, ética e regulamentada, representa um instrumento poderoso no enfrentamento da criminalidade contemporânea, de modo que a inovação tecnológica e políticas públicas bem estruturadas, o Estado do Espírito Santo tem demonstrado que é possível aliar eficiência e respeito aos princípios democráticos, abrindo caminho para que outras unidades da federação sigam esse exemplo e consolidem o uso responsável da tecnologia em prol da segurança da sociedade.

6. Referências

ALEXANDRE, Breno; SOBRAL, Paulo Ricardo. Câmeras com reconhecimento facial ajudam a prender mais de 100 assassinos, estupradores e traficantes no ES. **G1 Espírito Santo**, 16 mai. 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/mrxemtxj>. Acesso em: 02 out. 2025.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio (Org.). **Anuário brasileiro de segurança pública**: 2024. São Paulo: FBSP, 2024.

FOLHA VITÓRIA. Algoritmos, câmeras e IA viram armas no combate à criminalidade no ES. **Polícia**, 03 jun. 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/35yphy7f>. Acesso em: 02 out. 2025.

GLESS, Sabine. Policiamento preditivo: em defesa dos “verdadeiros positivos”. **Revista Direito GV**, v. 16, n. 1, 2020.

LIMA, Isaías; PINHEIRO, Carlos A. M.; SANTOS, Flávia A. Oliveira. **Inteligência artificial**. Rio de Janeiro: LTC, 2021.

MCCARTHY, John. *Applications of circumscription to common sense reasoning*. **Artificial Intelligence**, v. 28, n. 1, 1986.

NAGATA, Sabrina Vettoracci. Utilização da inteligência artificial na segurança pública e sua contribuição na Polícia Militar. **Brazilian Journal of Development**, v. 10, n. 6, 2024.

RICH, Elaine; KNIGHT, Kevin. **Artificial intelligence**. 2.ed. Columbus: McGraw-Hill, 1991.

SALES, Eric Rodrigues; LUI, Lizandro. Perspectivas sobre segurança pública em cidades inteligentes: uma revisão da literatura de 2002 a 2022. **Revista de Gestão dos Países de Língua Portuguesa**, v. 22, n. 2, 2023.

SICHMAN, Jaime; COZMAN, Fabio Gagliardi; PINHANEZ, Claudio Santos. É possível a máquina superar o ser humano? **Jornal da USP**, v. 34, n. 1096, 2016.

SILVA, Paulo Henrique Moura. **Desenvolvimento tecnológico da segurança pública do Ceará por meio da inteligência artificial**: "olhos" e "cérebros" operando a vigilância de arrasto. 2023, 76 fl. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023.

SILVA, Helton Pimentel. Uso de inteligência artificial para análise do crime organizado em São Félix do Xingu-PA. **Humanas em Perspectiva**, v. 11, n. 1, 2024.

STOODI. Ensino e Treinamento a Distância. **Inteligência artificial**: o que é, como funciona e aplicações, 23 out. 2024. Disponível em: <https://tinyurl.com/4b7h6y58>. Acesso em: 02 out. 2025.

VIEIRA, Jean Carlos Lúcio; SALVATO, Pedro Borges Fernandes. **Utilização de inteligência artificial na segurança pública**: uma revisão bibliográfica. 2023, 64 fl. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Sistemas de Informação) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, campus Inhumas. Inhumas, 2023.